



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2008

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e nº 10.667, de 14/5/2003, com **carga horária de 20 (vinte) horas**, conforme disposições deste Edital:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. As áreas/disciplinas, nº de vagas e formação exigida são os estabelecidos a seguir:

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – CAMPUS SEROPÉDICA			
INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA / DISCIPLINA	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Biologia / Biologia Animal	Anatomia Animal	01	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Ciências Biológicas
Biologia / Entomologia e Fitopatologia	Fitopatologia	01	Mestrado
Biologia / Ciências Fisiológicas	Fisiologia Animal	01	Graduação
Ciências Exatas / Física	Física Geral	01	Graduação em Física
Educação / Educação Física e Desportos	Aptidão Física / Treinamento Personalizado	01	Graduação
	Ginástica Artística / Judô	01	Graduação
	Ritmo / Dança	01	Graduação
Tecnologia / Engenharia	Cartografia e Sensoriamento Remoto	01	Graduação em Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura
	Topografia e Geodésia	01	Graduação em Eng. Cartográfica, Eng. Agrícola, Eng. de Agrimensura
Tecnologia / Engenharia Química	Processos Químicos	01	Graduação em Eng. Química
Tecnologia / Tecnologia de Alimentos	Tecnologia de Alimentos / Produtos de Origem Animal	01	Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO – UNIDADE ACADÊMICA DA UFRRJ EM TRÊS RIOS		
ÁREA / DISCIPLINA	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Administração / Administração Geral e Teoria Geral da Administração	01	Bacharel em Administração
Administração / Finanças	01	Bacharel em Administração
Administração / Materiais, Operações e Produção	01	Bacharel em Administração e/ou Eng. de Produção
Administração / Marketing e Administração Estratégica	01	Bacharel em Administração
Administração / Sistema de Informações Estratégicas	01	Bacharel em Administração e/ou Informática
Direito	01	Bacharel em Direito
Matemática	01	Bacharel em Matemática e/ou Estatística
Teoria Econômica	05	Bacharel em Economia e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Ciências econômicas

1.2. O processo seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior;

2. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1. Local: As inscrições serão aceitas, **exclusivamente** na sede da UFRRJ, Sala 14 - 1º andar do Pavilhão Central da UFRRJ/DP/Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, BR 465, Km 7 - Seropédica, - RJ, Tel. 2682-1210 ou 2682-1220 Ramal 3328 ou 2682-1059.

2.2. Período: de 31/03/2008 a 04/04/2008.

2.3. Horário: das 9h às 11h e de 13h:30min às 14h:30min.

2.4. Taxa de inscrição: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

2.4.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2.4.2. Uma vez paga a taxa de inscrição, a mesma não será devolvida sob qualquer pretexto, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.

2.6. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;

3. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Requerimento de inscrição preenchido em formulário próprio, disponível no site www.ufrj.br/concursos;

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

7. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção de Professor Substituto.

a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;

d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração do Professor Substituto será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 (um) das classes: Auxiliar, Assistente ou Adjunto da carreira docente para a qual o contratado possua qualificação requerida correspondente à titulação exigida do presente edital, definida no § 1º do art. 12 do Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987, acrescido da complementação do salário mínimo, da Gratificação de Atividades Executiva (GAE), observando-se, no cálculo, o regime de trabalho, de 20 (vinte) horas; e benefícios (auxílios transporte, alimentação e pré-escolar), conforme quadro abaixo:

	VENCIMENTO	COMPL. SALÁRIO MÍNIMO	GAE	TOTAL
AUXILIAR I (com graduação)	147,40	232,60	608,00	988,00
AUXILIAR I (com especialização)	173,93	206,07	608,00	988,00
ASSISTENTE I (com mestrado)	248,09	131,91	608,00	988,00
ADJUNTO I (com doutorado)	390,15	0	624,24	1014,39

8.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como padrão.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato do Professor Substituto terá vigência de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Só será efetivada a inscrição após a entrega de **todos** os documentos indicados no item 3 deste edital.

10.2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

10.3. Não será admitida a inscrição de candidatos que estejam matriculados em quaisquer cursos de Graduação da UFRRJ.

10.4. Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau.

10.5. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87, os quais não poderão inscrever-se.

10.6. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-8 D.O.U. 24/08/2001.

10.7. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

10.8. Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.

10.9. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h.

10.10. Os candidatos não selecionados, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, poderão efetuar a retirada de sua documentação, no local das provas e/ou entrevista. A documentação ficará à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias os quais, após este prazo, serão incinerados.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.ufrj.br/concursos.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRRJ.

RICARDO MOTTA MIRANDA